



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Secretaria de Estado da Juventude e Emprego:

Despacho:

Cria as Delegações Provinciais do Instituto Nacional, Instituto Público (INEP, IP), nas Províncias de: Maputo Cidade, Maputo Província, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

Despacho:

Cria as Delegações Provinciais do Instituto de Formação Profissional e Estudos Laborais Alberto Cassimo (IFPELAC), nas Províncias de: Maputo Cidade, Maputo Província, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E EMPREGO

Despacho

Havendo necessidade de garantir a dinamização dos serviços do emprego a nível nacional, através de implementação de políticas, programas e projectos no âmbito da promoção do emprego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 85/2020, de 21 de Setembro, o Secretário de Estado da Juventude e Emprego determina:

Artigo 1. São criadas as Delegações Provinciais do Instituto Nacional, Instituto Público (INEP, IP), nas Províncias de: Maputo

Cidade, Maputo Província, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

Art. 2. A natureza, funções e mecanismos de funcionamento das Delegações Provinciais do INEP. IP, constam do seu Regulamento Interno.

Art. 3. São revogados todos os instrumentos que contrariem o presente Despacho.

Art. 4. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Juventude e Emprego, em Maputo, aos 16 de Setembro de 2021. — O Secretário de Estado, *Oswaldo Armindo Faquir Petersburgo*.

Despacho

Havendo necessidade de conferir maior dinâmica no tratamento dos assuntos atinentes a área de formação profissional como um veículo de excelência na valorização do capital humano, através de transmissão de conhecimentos e competências, e, assegurar o engajamento de jovens no contexto social e económico, dotando-lhes de habilidades para a vida no contexto do saber fazer, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 35/2020, de 25 de Maio, o Secretário de Estado da Juventude e Emprego determina:

Artigo 1. São criadas as Delegações Provinciais do Instituto de Formação Profissional e Estudos Laborais Alberto Cassimo (IFPELAC), nas Províncias de: Maputo Cidade, Maputo Província, Gaza, Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

Art. 2. A Natureza, funções e mecanismos de funcionamento das Delegações Provinciais do IFPELAC, constam do seu Regulamento Interno.

Art. 3. São revogados todos os instrumentos que contrariem o presente Despacho.

Art. 4. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Juventude e Emprego, em Maputo, aos 16 de Setembro de 2021. — O Secretário de Estado, *Oswaldo Armindo Faquir Petersburgo*.